



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2017**

**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 063/2017**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2018**

*Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Veículos, de um lado a empresa **Paulo Massoco- ME**, inscrita no CNPJ n.º57.210.148/0001/78, com sede na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Vargas, n.º 24-15, centro, representada neste ato por **Paulo Massoco**, maior, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral n.º 17.075.357 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 054.154.838-70, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada neste ato representada pelo Excelentíssima Senhora **Cássia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 16.851.892-2 - SSP/SP, inscrita no CPF n.º 246.438.648-00, residente e domiciliada à Rua Porto Alegre, n.º 16-25, Apartamento n.º 23, Vila Santa Rosa, nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:*

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do referido contrato, a **Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou conserto de veículos com fornecimento de peças e mão de obra pertencentes a frota municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 104/2017 – Pregão n.º 063/2017, Conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas com a celebração do presente instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo suplementar se necessário for:

02 – Executivo

02.08 – Sec. de Saúde – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0051. 2.028.000 – Locomoção de Pacientes

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3799)

3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (3824)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3832)

3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos (3842)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

10.305.0049. 2.026.000 – Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (4473)

3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (4499)

---

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (4473)

3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos (4499)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

10.301.0047. 2.023.000 – Divisão de Atenção Básica

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (3440)

3.3.90.30.39.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (3465)

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (3554)

3.3.90.39.19.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos (3564)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

**3.1** – A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância total de até R\$ 16.467,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) e unitário conforme anexo I do presente contrato, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

**3.2** - Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, poderá ser adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

**3.3** – Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da Contratada todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa Contratada.

**3.4** - O valor total estimado deste contrato, notadamente à proposta final da CONTRATADA, para os fins de direito é de R\$ 16.467,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais), correspondente aos valores unitários dos respectivos serviços multiplicados pela quantidade total estimada.

**3.5** - Havendo atraso na efetivação do pagamento, poderá ser atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

**4.1** - A vigência do presente contrato terá início em 21 de Fevereiro de 2.018 e seu término em 21 de Fevereiro de 2.019, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**5.1** - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados por medições mensais, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação de serviços, podendo ser objeto de

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

solicitação no ato da quitação as certidões negativas e/ou positivas com efeito de negativa junto ao INSS e ao FGTS.

**5.3** – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo certo que os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1** - A contratada irá executar os serviços contratados, de acordo com o anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), respeitando as determinações da Secretaria Mun. de Saúde.

**6.2** – Após a emissão da requisição, a contratada se obriga a:

- a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços de manutenção, mediante devolução do material substituído;
- b) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município em detrimento ao serviço prestado, inclusive pagamento de indenizações devidas;
- c) Cumprir as determinações do Contratante;
- d) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

**7.1** - Advertência.

**7.2** - Multas:

**7.2.1** - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor da Requisição de Serviço, pelas seguintes infrações:

- a) Não cumprimento dos horários pactuados;
- b) Pela apresentação de veículos e pessoal não adequado ou capacitado para o bom desempenho dos serviços, conforme Código Brasileiro de Trânsito;
- c) Pela algazarra feita pelos funcionários da contratada durante a execução dos serviços;
- d) Pelo não cumprimento da legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo;

**7.2.2** - Multa correspondente a de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

- a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;
- b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

c) Inobservância à obrigatoriedade da manutenção preventiva e corretiva dos veículos envolvidos na execução do avençado;

d) Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ou explorar financeiramente profissionais, mesmo que no trajeto de sua rota;

**7.2.3** - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor do contrato e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Ceder ou transferir a condução dos veículos à motorista inabilitado ou com habilitação incompatível a determinada por lei, para o veículo utilizado;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas – INSS, FGTS e SALÁRIOS.

**7.2.4** - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**7.2.5** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2.6** - As penalidades de advertência, multa e demais sanções previstas no presente instrumento convocatório serão aplicadas pela administração respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.7** - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Saúde, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.8** - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV) – o atraso injustificado no início do serviço;

V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;

VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);
- XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;
- XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- XIX) - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

### **CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO**

**9.1** - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 104/2017 – Pregão n.º 063/2017 e todos os seus anexos.

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1** – Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto deste Contrato, com orientações e especificações diversas, considerando a natureza dos mesmos;
- 10.2** – Designar funcionário para acompanhar e fiscalizar a qualquer tempo a execução do presente Contrato;
- 10.3** - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

- 11.1.** A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, designado pelo Sr. Secretário Mun. de Saúde, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.
- 11.2.** Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.
- 11.3.** A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1.** Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.
- 12.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

- 13.1** - Será aplicada à execução deste contrato as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).**

- 14.1** - Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 104/2017 – Pregão n.º 063/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"  
PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17  
FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000  
Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)  
Secretaria de Administração  
Divisão de Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO**

**15.1.** As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 21 de Fevereiro de 2.018.

**PAULO MASSOCO - ME**  
**PAULO MASSOCO**  
**EMPRESÁRIO**  
*Contratada*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
*Contratante*

**TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

---

*“Joia Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

ONIBUS - PLACA: BTS-4076			LOTE 01 - TRANSPORTE DE PACIENTE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	2	PÇ	LAMPADAS H4 - 24V - PHILLIPS	R\$ 59,00	R\$ 118,00
2	1	PÇ	INDUZIDO E COLETOR JF 24V - BOSCH	R\$ 244,00	R\$ 244,00
3	1	PÇ	SUORTE DE ESCOVA - BOSCH	R\$ 64,00	R\$ 64,00
4	1	PÇ	EMBUCHAMENTO - METAL LEVE	R\$ 34,00	R\$ 34,00
5	1	PÇ	BENIX - ZEN	R\$ 247,00	R\$ 247,00
6	1	PÇ	AUTOMATICO JF 24V - BOSCH	R\$ 191,00	R\$ 191,00
7	2	PÇ	LAMPADAS 1141 24V - PHILLIPS	R\$ 4,90	R\$ 9,80
8	2	PÇ	LAMPADAS 69 24V - PHILLIPS	R\$ 4,90	R\$ 9,80
9	2	PÇ	SOQUETES ISOLADOS - TRW	R\$ 9,50	R\$ 19,00
10	1	PÇ	LANTERNA EXTERNA - GF	R\$ 24,00	R\$ 24,00
11	2	PÇ	LAMPADAS 67 24V - PHILLIPS	R\$ 4,90	R\$ 9,80
12	1	PÇ	ALTERNADOR DELCO REMY 180 AMP 24 V	R\$ 1.099,00	R\$ 1.099,00
13	1	PÇ	ROTOR DE 120 AMPERES - DELCO REMY	R\$ 284,00	R\$ 284,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>2.353,40</b>
1	1	SVS	CONCERTO DE MOTOR DE PARTIDA, COM TROCA DE PEÇAS, INSTALAÇÃO DO ALTERNADOR, TROCA DE LAMPADAS E LANTERNA	R\$ 295,60	R\$ 295,60
2	1	SVS	SUORTE DO TENSIONADOR E TROCA DE LAMPADAS E LANTERNA	R\$ 149,00	R\$ 149,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.798,00</b>

FORD COURRIER - PLACA: FBM- 3511			LOTE 02 - TRANPORTE DE PACIENTES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	BATERIA DE 60 AMPERES - BOSCH	R\$ 439,00	R\$ 439,00
2	1	PÇ	MOTOR DE PARTIDA - BOSCH	R\$ 649,00	R\$ 649,00
3	1	PÇ	CORREIA - CONTINENTAL	R\$ 64,00	R\$ 64,00
4	2	PÇ	LAMPADA H7 12V - PHILLIPS	R\$ 29,50	R\$ 59,00
5	2	PÇ	LAMPADAS 1141 12V - PHILLIPS	R\$ 4,90	R\$ 9,80
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 1.220,80</b>
1	1	SVS	SERVIÇOS DE PARTIDA COM TROCA DE MOTOR DE ARRANQUE, LAMPADAS E CORREIA	R\$ 98,20	R\$ 98,20
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.319,00</b>

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

FIAT MILLE PLACA: CPV-9646			LOTE 03 - TRANSPORTE EQUIPE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	BENIX - ZEN	R\$ 84,00	R\$ 84,00
2	1	PÇ	AUTOMATICO DE PARTIDA - BOSCH	R\$ 134,00	R\$ 134,00
3	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA - BOSCH	R\$ 64,00	R\$ 64,00
4	1	PÇ	EMBUCHAMENTO - METAL LEVE	R\$ 29,50	R\$ 29,50
5	1	PÇ	REGULADOR DE VOLTAGEM - BOSCH	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6	1	PÇ	ROLAMENTO 6201 - NSK	R\$ 24,50	R\$ 24,50
7	1	PÇ	ROLAMENTO 6203 - NSK	R\$ 29,50	R\$ 29,50
8	1	PÇ	ANEL DE ENCOSTO - GUILHERME BUSCH	R\$ 34,50	R\$ 34,50
9	1	PÇ	CORREIA DO ALTERNADOR - CONTINENTAL	R\$ 64,00	R\$ 64,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 553,00</b>
01	1	SVS	CONCERTO DO MOTOR DE PARTIDA E ALTERNADOR, COM TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	R\$ 46,00	R\$ 46,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 599,00</b>

VW SAVEIRO - PLACA:BPZ-0029			LOTE 04 - TRANSPORTE EQUIPE E ANIMAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	REGULADOR ELETRONICO - BOSCH	R\$ 97,00	R\$ 97,00
2	1	PÇ	ESTATOR BOSCH 55 AMPERES	R\$ 184,00	R\$ 184,00
3	1	PÇ	ROLAMENTO 6203DDU - NSK	R\$ 34,50	R\$ 34,50
4	1	PÇ	ROLAMENTO 6201DDU - NSK	R\$ 24,50	R\$ 24,50
5	1	PÇ	BENIX - ZEN	R\$ 71,00	R\$ 71,00
6	1	PÇ	EMBUCHAMENTO - METAL LEVE	R\$ 24,50	R\$ 24,50
7	1	PÇ	SUPORTE DE ESCOVA - BOSCH	R\$ 64,00	R\$ 64,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 499,50</b>
1	1	SVS	CONCERTO DO ALTERNADOR, TROCA DE PEÇAS E INSTALAÇÃO	R\$ 99,50	R\$ 99,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 599,00</b>

GM S-10 - PLACA:CMW-3885			LOTE 05 - TRANSPORTE EQUIPE E ANIMAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	CONJUNTO DA ARTICULAÇÃO DO LIMPADOR	R\$ 284,00	R\$ 284,00
2	1	PÇ	PAR DE PALHETAS	R\$ 119,00	R\$ 119,00
3	2	PÇ	PIVOS	R\$ 94,00	R\$ 188,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 591,00</b>
1	1	SVS	DESMONTAR, RETIRAR, TROCAR PEÇAS E E INSTALAÇÃO DAS PALHETAS E PIVOS	R\$ 78,00	R\$ 78,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 669,00</b>

*"Joia Ribeirinha"*

*"O pôr do sol mais bonito do Brasil"*



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

COURRIER - PLACA DKI-8167			LOTE 06 - TRANSPORTE EQUIPE E MATERIAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	MOTOR DE PARTIDA VALEO COMPLETA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO	R\$ 700,00	R\$ 700,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 700,00</b>

KOMBI PLACA: CPV-9352			LOTE 07 - TRANSPORTE EQUIPE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	RETROVISOR LADO ESQUERDO	R\$ 287,00	R\$ 287,00
2	1	PÇ	ECAPAMENTO COMPLETO	R\$ 84,00	R\$ 84,00
3	1	PÇ	RETENTOR DO COMANDO	R\$ 89,00	R\$ 89,00
4	1	PÇ	JOGO DE JUNTA	R\$ 79,00	R\$ 79,00
5	1	PÇ	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 89,00	R\$ 89,00
6	1	PÇ	ATUADOR DE MARCHA LENTA	R\$ 164,00	R\$ 164,00
7	1	PÇ	JOGO DE JUNTA DA TUBAGEM	R\$ 34,50	R\$ 34,50
8	4	PÇ	PRISIONEIROS	R\$ 9,50	R\$ 38,00
9	1	PÇ	CHAVES DA IGNIÇÃO COM CHIPS	R\$ 49,00	R\$ 49,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 913,50</b>
01	1	svc	RETIRAR, TROCAR PEÇAS, INSTALAÇÃO E SERVIÇOS DE SOLDA DA TUBAGEM	R\$ 135,50	R\$ 135,50
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.049,00</b>

FORD COURRIER PLACA: FBM-3511			LOTE 08 - TRANSPORTE DE PACIENTES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	CONJUNTO DE EMBREAGEM COM ATUADOR	R\$ 749,00	R\$ 749,00
2	1	PÇ	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETA	R\$ 1.859,00	R\$ 1.859,00
3	2	PÇ	TERMINAIS DE DIREÇÃO	R\$ 94,00	R\$ 188,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 2.796,00</b>
01	1	svc	TROCA DA CAIXA DE DIREÇÃO E CON- JUNTO DE EMBREAGEM	R\$ 333,00	R\$ 333,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.129,00</b>

SAVEIRO PLACA: BPZ-0029			LOTE 09 - TRANSPORTE DE PACIENTES	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	CHAVE DE SETA	R\$ 144,00	R\$ 144,00
2	4	PÇ	LAMPADAS 1034 - 12V - PHILLIPS	R\$ 4,50	R\$ 18,00
3	1	PÇ	CONTATO DE BUZINA	R\$ 34,50	R\$ 34,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

4	1	PÇ	BUZINA	R\$ 89,00	R\$ 89,00
5	1	PÇ	INTERRUPTOR DE RÉ	R\$ 64,00	R\$ 64,00
6	1	PÇ	LAMPADA H4-12V - PHILLIPS	R\$ 34,50	R\$ 34,50
7	1	PÇ	BATERIA DE 60 AMPERES - BATERAX	R\$ 279,00	R\$ 279,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 663,00</b>
01	1	svc	INSTALAÇÃO COM TROCA DE CHAVE, INTERRUPTOR E LAMPADAS	R\$ 96,00	R\$ 96,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 759,00</b>

KOMBI PLACA: CPV: 9352			LOTE 10 - TRANSPORTE DE EQUIPE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO BASE TROCA	R\$ 547,00	R\$ 547,00
				<b>T. PEÇAS</b>	<b>R\$ 547,00</b>
01	1	svc	RETIRADA E INSTALAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	R\$ 99,00	R\$ 99,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 646,00</b>

FIAT DUCATO PLACA: DJM-7554			LOTE 11 - TRANSPORTE DE EQUIPE E ANIMAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	BATERIA LIVRE DE MANUTENÇÃO BATERAX	R\$ 540,00	R\$ 540,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 540,00</b>

ONIBUS PLACA: FQI-8440			LOTE 12 - TRANSPORTE DE EQUIPE E ANIMAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	1	PÇ	BATERIA DE 180 AMPERES - BATERAX	R\$ 745,00	R\$ 745,00
2	1	PÇ	LAMPADA H-4 24V (LD) - PHILLIPS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
3	1	PÇ	LAMPADA H-4 24V (LE) - PHILLIPS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 883,00</b>

ONIBUS PLACA: BXG-0710			LOTE 13 - TRANSPORTE DE EQUIPE E MATERIAIS	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.	Descrição		
1	2	PÇ	BATERIA DE 180 AMPERES - BATERAX	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.378,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

FIAT DOBLO PLACA: DKI-8159			LOTE 14 - TRANSPORTE EQUIPE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
Item	Quant.	Unid.			
1	2	PÇ	LAMPADAS H7 - 12V - PHILLIPS	R\$ 59,00	R\$ 59,00
2	2	PÇ	DISCO DO FREIO DIANTEIRO	R\$ 89,00	R\$ 178,00
3	1	PÇ	JOGO DE PASTILHAS DO FREIO	R\$ 99,00	R\$ 99,00
4	4	PÇ	BUCHAS DA BANDEIJA	R\$ 19,50	R\$ 78,00
5	2	PÇ	PIVO DA SUSPENSAO DIANTEIRA	R\$ 84,00	R\$ 168,00
6	2	PÇ	AMORTECEDORES DIANTEIROS	R\$ 179,00	R\$ 358,00
7	1	PÇ	HOMOCINETICA	R\$ 259,00	R\$ 259,00
8	1	PÇ	BOMBA DE COMBUSTIVEL ELETRICA	R\$ 200,00	R\$ 200,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.399,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 16.467,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais)**

**CONDIÇÕES GERAIS:**

1 - A CONTRATANTE ao apresentar os documentos para participação do presente certame reconhece para todos os efeitos legais, de que se for vencedora de qualquer lote da licitação, se compromete a realizar os serviços em oficina estruturada e apta à execução dos serviços, se responsabilizando pelo transporte dos veículos até o local do reparo (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade;

2- A CONTRATANTE deverá permitir a entrada em suas dependências, de funcionários credenciados da CONTRATANTE, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurar os padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital para validação da assinatura do contrato;

3 - A empresa CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços efetuados e das peças fornecidas, reservando-se a esta municipalidade o direito de não aceita-los, caso não se encontrem os mesmos em condições satisfatórias e/ou não estando de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar imediatamente os reparos necessários dos veículos e/ou substituição das peças em até 24 (vinte e quatro) horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes;

4 - A CONTRATADA deverá responder por seus atos civis, criminalmente, integralmente e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente a esta ou a terceiros; por seus funcionários, representantes ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização pela Prefeitura;

1- A CONTRATADA deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2- A CONTRATADA deverá possuir oficina estruturada e apta à execução dos serviços de acordo com as especificações da CONTRATANTE, arcando com as despesas do transporte do(s) veículo(s) até sua oficina (retirada e devolução), sem ônus para a municipalidade (combustível, pedágio, meio de transporte para o motorista caso o serviço não seja concluído no mesmo dia, refeição para os casos em que se fizer necessários aos motoristas, e/ou meio de transporte para retorno do mesmo a sede da CONTRATANTE), respondendo juridicamente por qualquer dano que vier a ocorrer durante o trajeto de ida e/ou volta.

**Obs.:** o veículo poderá ser retirado por servidor da CONTRATADA desde que devidamente autorizado pelo Gestor.

7- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela destinação adequada dos resíduos produzidos em virtude da manutenção;

8 - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos, montagem e instalação pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, independente da quilometragem percorrida neste período;

9 – Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e peças substituídas, sendo certo que serviços dito como feitos e peças eventualmente substituídas que não tiverem sido efetivadas, e ainda assim cobradas pela interessada, sujeitarão a contratada as penalidades cabíveis, bem instauração de inquérito civil junto aos órgãos do poder judiciário;

10- As marcas/Fabricante apresentadas na proposta da(s) proponente(s) vencedora(s), deverão obrigatoriamente ser as mesmas entregues após homologação e deverão obrigatoriamente cumprir com todas as exigências do Edital/Descrição do Produto;

11 - Em caso de dúvidas quanto à legitimidade do produto, esta secretaria solicitará testes do produto ao órgão competente, sendo que as despesas correram por conta do contratado, conforme determina o art. 75 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12 - Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e todas as demais aplicáveis ao item/objeto a ser adquirido;

13 - Constatada qualquer divergência entre o descritivo e o produto, será objeto de envio a laboratório para emissão de laudo as custas da contratante, e eventual comprovação de desconformidade será objeto de abertura de processo administrativo e aplicadas posteriormente a penalidade cabível;

14 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a contratada a aplicação das penalidades Cabíveis;

15 - Será assegurado a contratante durante o período que o veículo estiver nas suas dependências o livre acesso ao gestor designado pela contratante, sendo certo que a contratada tiver sua sede fora das dependências do município, será responsável por ressarcir as despesas de locomoção até a mesma (combustível, pedágio e refeição), sendo assegurada neste caso uma visita OBRIGATÓRIA com ressarcimento mediante a apresentação dos cupons fiscais para 03 (três) pessoas (motorista, gestor e mecânico);

---

*“Joa Ribeirinha”*

*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*





## **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"**

**PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17**

**FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000**

**Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)**

**Secretaria de Administração**

**Divisão de Licitações**

16 – Será permitida a subcontratação, seja ela parcial e/ou total, desde que devidamente autorizada pelo Município;

17 – Os veículos que não estiverem em condições de circulação, deverão ser transportados via reboque e/ou guincho até a sede da empresa, sendo tal custo de responsabilidade da mesma;

18 – A contratada deverá entregar os veículos limpos, interna e externamente e aspirados, quando for o caso, após a execução dos serviços; e,

19 - A contratada será responsabilizada integralmente pelos veículos recebidos do Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndio ou acidente, independente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao Contratante.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Epitácio, 21 de Fevereiro de 2.018.

**PAULO MASSOCO - ME**  
**PAULO MASSOCO**  
**EMPRESÁRIO**  
**Contratada**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**CÁSSIA REGINA ZAFFANI FURLAN**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**Contratante**

### **TESTEMUNHAS:**

BRUNO CÉSAR DOS SANTOS RAMOS  
RG: 42.823.456-2 – SSP/SP  
CPF: 324.490.558-78

ANA PAULA DA MOTA SOUZA  
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP  
CPF: 273.338.568-28

---

*“Joa Ribeirinha”*  
*“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO**

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/ FAX : (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: [www.presidenteepitacio.sp.gov.br](http://www.presidenteepitacio.sp.gov.br)

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

## **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

**CONTRATADA:** Paulo Massoco - ME

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):** 005/2018

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou conserto de veículos com fornecimento de peças e mão de obra pertencentes a frota municipal e lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Presidente Epitácio-SP, 21 de Fevereiro 2018.

### **CONTRATANTE**

**Nome e Cargo:** Cássia Regina Zaffani Furlan – Prefeita Municipal

**E-mail institucional:** [prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br](mailto:prefeita@presidenteepitacio.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [cafabulu@uol.com.br](mailto:cafabulu@uol.com.br)

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### **CONTRATADA**

**Nome e Cargo:** Paulo Massoco - Proprietário

**E-mail institucional:** [paulinhoautoeletrica2014@hotmail.com](mailto:paulinhoautoeletrica2014@hotmail.com)

**E-mail pessoal:** não possui

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

*“Joia Ribeirinha”  
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*